



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
Promotoria de Justiça da Comarca de Assaré/CE
Av. Perimetral, s/n – Pedra de Fogo (atrás da Rodoviária Municipal)
CEP: 63.140-000 Fone/Fax: (88)3535-1703

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

EMENTA: Prorroga o Inquérito Civil nº 2015/179047, que visa apurar possíveis irregularidades na administração dos recursos hídricos no Município de Assaré.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu PROMOTOR DE JUSTIÇA que esta subscreve, RAFAEL COUTO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal de 1988; artigo 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 75/93,

CONSIDERANDO a Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE, que revoga as Resoluções nº 003/2002, 002/2007, 010/2009, 007/2010 e 016/2014 e dá outras providências, alinhando a nomenclatura dos diversos procedimentos às tabelas unificadas do CNMP;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

CONSIDERANDO todo o conjunto fático probante que guarnece o Inquérito Civil nº 2015/179047, que visa apurar possíveis irregularidades na administração dos recursos hídricos no Município de Assaré.

À GUIA DAS CONSIDERAÇÕES EXPENDIDAS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu PROMOTOR DE JUSTIÇA com atribuições perante essa Comarca,

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Promotoria de Justiça da Comarca de Assaré/CE
Av. Perimetral, s/n – Pedra de Fogo (atrás da Rodoviária Municipal)
CEP: 63.140-000 Fone/Fax: (88)3535-1703

RESOLVE PRORROGAR O INQUÉRITO CIVIL Nº 2015/179047, DETERMINANDO PARA TANTO:

1. A prorrogação do termo de promessa legal e nomeação dos servidores Osmar Canuto de Araújo (Matrícula PGJ nº 168.161-1-6) e Luciana Macedo Rodrigues (Matrícula PGJ nº 216.264-1-4);
2. O encaminhamento da presente Portaria, via e-mail institucional da Promotoria de Justiça de Assaré (promo.assare@mpce.mp.br) para o e-mail web@mpce.mp.br da Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado do Ceará com o intuito de divulgação no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará na internet, conforme previsto no art. 20, inciso II, da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE, bem como sua afixação nos locais de costume;
3. O encaminhamento, por meio eletrônico, do presente despacho ao Centro de Apoio da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (CAODPP) e o Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsto nos artigo 19 e §8º do art. 20, da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;
4. Determino a expediente do ofício a Gerencia Regional da COGERH, **REQUISITANDO (para instruir) no prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, que encaminhe cópia documentação (convênio/contrato/outorga e/ou documentação assemelhada) do acompanhamento da **COGERH** junto a **Empresa Coral** no período de construção/asfaltamento (2011 até 2013) da estrada que liga Assaré/Tarrafas, bem como do controle das captações dos carros pipas (quantidade de coletas feitas dia a dia) com respectivos motoristas (nomes e endereços) e rotas, arrecadações etc, enfim, toda documentação comprobatória (DIGITALIZADA) e do cálculo de demanda de água bruta que

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Promotoria de Justiça da Comarca de Assaré/CE
Av. Perimetral, s/n – Pedra de Fogo (atrás da Rodoviária Municipal)
CEP: 63.140-000 Fone/Fax: (88)3535-1703

seria necessário para implantação da rodovia (uma vazão máxima de 1,74 L/s) no período compreendido entre abril e novembro de 2013;

5. Por fim, caso algum ofício/memorando que for expedido dentro deste procedimento extrajudicial não seja respondido, desde já, determino a serventia dessa Promotoria de Justiça que elabore a certidão constatando tal situação e proceda a elaboração da respectiva renovação do expediente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Cumpra-se.

Assaré/CE, 30 de Novembro de 2016.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Rafael Couto Vieira.

Rafael Couto Vieira
Promotor de Justiça Titular